



CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

Ata da 5ª Sessão Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 36ª Legislatura

Ao quinze dia do mês de abril de dois mil e vinte e seis, na Sala Major Gurgel, localizada na Rodovia João do Amaral Gurgel, nº 587, Centro, Jambéiro/SP, reuniu-se a Câmara Municipal para a **5ª Sessão Ordinária**. Sob a presidência do Vereador Aldemar Machado Mendes Ribeiro, a sessão foi iniciada com o agradecimento do Presidente aos presentes. Em seguida, o Secretário-Geral, Vereador Eder Fernando, procedeu à chamada regimental, registrando-se a presença dos seguintes parlamentares: Aldemar Machado Mendes Ribeiro, Eder Fernando, Claudineia Santos de Paula, Alan Edson da Silva, Rodrigo Silvério Alves de Souza, João Vitor dos Santos, Luciana Arantes Mendes Marcon, Henrique Garcia de Alencar e José Paulo Junio Silva. Havendo quórum regimental, e sob a proteção de Deus e a intercessão de Nossa Senhora das Dores, Padroeira de Jambéiro, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão. Seguindo o rito, solicitou ao Secretário-Geral a leitura de um versículo bíblico. Após a leitura, o Senhor Presidente colocou em discussão a **Ata da 9ª Sessão Ordinária**, realizada em 08/04/2026. Não havendo manifestações, a ata foi submetida à votação nominal, com a seguinte orientação: os vereadores favoráveis deveriam responder 'sim' e os contrários, 'não'. A ata foi aprovada por oito votos favoráveis, proferidos pelos vereadores: Eder Fernando, Claudineia Santos de Paula, Alan Edson da Silva, Rodrigo Silvério Alves de Souza, Luciana Arantes Mendes Marcon e João Vitor dos Santos. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou ao Secretário-Geral que procedesse à leitura das matérias recebidas pela Casa."

Projeto de Lei nº 21 de 02 de abril de 2026 - Dispõe sobre a Política Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal no Município de Jambéiro e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 22, de 08 de abril de 2026 - Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Apoio ao Produtor Rural, autoriza o Poder Executivo a realizar serviços de infraestrutura em propriedades rurais no Município de Jambéiro, e dá outras providências.

DE AUTORIA DO SENHOR VEREADOR RODRIGO SILVÉRIO ALVES DE SOUZA

REQUERIMENTO Nº 40/2026

Usando de minha atribuição legal, regulamentado pelos Artigos 221, 225, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeremos ao Exmo. Prefeito Municipal Aries Marioto, que providencie junto ao departamento competente desta prefeitura, as seguintes informações:

Solicitação de informações sobre a não entrega da folha de declaração de Imposto de Renda aos servidores públicos municipais.

- 1- Qual o motivo da não entrega até a presente data, da folha de declaração de Imposto de Renda (Informe de Rendimentos) referente ao exercício de 2025 aos servidores públicos municipais;
- 2- Se há previsão para a regularização e entrega dos referidos documentos aos funcionários;
- 3- Quais medidas estão sendo adotadas pela Administração para evitar prejuízos aos servidores, considerando os prazos estabelecidos pela Receita Federal para a entrega da declaração de Imposto de Renda;
- 4- Se houve falha administrativa ou técnica que ocasionou o atraso, e, em caso positivo, quais

Rodovia João do Amaral Gurgel, nº587, Centro – Jambéiro – SP – CEP 12.270-000

Tel: (012) 3978-1321

e-mail: parlament@camarajambeiro.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

providências serão tomadas.

Justificativa: O presente requerimento se faz necessário tendo em vista que diversos servidores públicos municipais, relataram a não disponibilização do Informe de Rendimentos, documento indispensável para a realização da declaração anual de Imposto de Renda.

Tal situação pode acarretar prejuízos aos funcionários, como atraso na entrega da declaração, incidência de multas e demais transtornos junto à Receita Federal. Dessa forma, é dever do Poder Executivo prestar esclarecimentos e adotar medidas urgentes para regularizar a situação. Sala “Major Gurgel”, 09 de abril de 2026.

DE AUTORIA DA SENHORA VEREADORA LUCIANA ARANTES MENDES MARCON

REQUERIMENTO Nº 41/2026

Usando de minha atribuição legal, regulamentado pelos Artigos 221, 225, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeremos ao Exmo. Prefeito Municipal Aries Marioto, que providencie junto ao departamento competente desta prefeitura, as seguintes informações. Qual a real necessidade de se fazer um Contrato empresarial para suporte em programas educacionais no município de Jambéiro.

Se terá dispensa de licitação, devido ao valor do contrato e será realizado por contrato direto, qual é o seu real valor?

Qual a necessidade da contratação de uma empresa se o município já contratou recentemente pessoas qualificadas para assumir as funções necessárias na SME? Sala “Major Gurgel”, 09 de abril de 2026.

DE AUTORIA DO SENHOR VEREADOR JOAO VITOR DOS SANTOS

REQUERIMENTO Nº 42/2026

O Vereador infrafirmado, nos termos regimentais desta Casa Legislativa, solicita ao Exmo. Senhor **Ademar Machado Mendes Ribeiro**, Presidente desta Câmara Municipal, que seja este requerimento enviado ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, **Aries Marioto**, conforme regulamentado pelos Artigos 229 e 230 do Regimento Interno desta Casa de Leis:

Assunto: Requeiro a elaboração de Projeto de Lei visando à Declaração de Utilidade Pública Municipal da entidade Associação Pelos & Patas de Jambéiro (CNPJ: 45.821.066/0001-80).

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Propõe-se a Vossa Excelência a realização de estudos visando à elaboração de Projeto de Lei que **Declare de Utilidade Pública Municipal a Associação Pelos & Patas de Jambéiro**, instituição jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com base nas justificativas e fatos expostos a seguir:

1. Da Natureza da Associação

A Associação Pelos & Patas de Jambéiro é uma organização dedicada à proteção, bem-estar e defesa dos direitos dos animais no município. Opera de forma voluntária e sem fins lucrativos, reinvestindo todo e qualquer recurso obtido na manutenção e ampliação de suas atividades assistenciais.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

2. Das Atividades e Impacto Social

Atualmente, a Associação exerce um papel fundamental na saúde pública e no manejo populacional de animais em Jambéiro. A entidade mantém sob sua responsabilidade direta:

- **35 cães** em abrigos e lares temporários;
- **Assistência aos cães comunitários** da Praça Principal;
- **Assistência aos animais** localizados em frente à Caldeiraria;
- **Assistência aos animais** localizados em frente à ADC GM.

O trabalho resulta no cuidado constante de, aproximadamente, **45 animais**.

3. Da Justificativa do Pedido

A declaração de Utilidade Pública representa o reconhecimento oficial do Poder Público sobre a relevância dos serviços prestados pela entidade à sociedade. Ressalta-se que:

- **Custeio Próprio:** Atualmente, a aquisição de ração, medicamentos, vacinas e atendimentos veterinários é custeada integralmente pela Associação, desonerando o Poder Público de diversas intervenções diretas.
- **Saúde Pública:** Ao resgatar e cuidar de animais abandonados, a Associação atua diretamente na prevenção de zoonoses e na redução de riscos de acidentes em vias públicas.
- **Interesse Coletivo:** O trabalho realizado promove a conscientização ambiental e o respeito à vida animal, valores amparados pela Constituição Federal.

Diante do exposto, visando fortalecer o trabalho da Associação para viabilizar futuros convênios e parcerias que ampliem a capacidade de atendimento, contamos com a costumeira sensibilidade de Vossa Excelência para o acolhimento deste pleito. Sala “Major Gurgel”, 09 de abril de 2026.

DE AUTORIA DO SENHOR VEREADOR EDER FERNANDO SANTOS

REQUERIMENTO Nº43 /2026

Usando das minhas atribuições legais, conforme regulamentado pelos Artigos 221 e 225, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis, venho por meio deste respeitosamente, requerer ao Senhor Prefeito Municipal, bem como ao setor competente, que preste as seguintes informações relacionadas à implantação de placas de identificação nas estradas do município:

Quantas placas de identificação de estradas já foram instaladas no município até a presente data;
Em quais localidades/estradas essas placas já foram devidamente instaladas, informando seus respectivos nomes;

Quantas placas ainda faltam ser instaladas para a completa identificação das estradas municipais;

Quais são as estradas que ainda não receberam placas de identificação, especificando seus nomes;

Se há um cronograma definido para a instalação das placas restantes, informando os prazos previstos.

Justificativa:

O presente requerimento tem como objetivo garantir maior organização, segurança e facilidade de localização nas estradas do município, atendendo às necessidades da população, prestadores de serviços e visitantes.

DE AUTORIA DO SENHOR VEREADOR RODRIGO SILVÉRIO ALVES DE SOUZA



CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO Nº31/2026

O Vereador infrafirmado, nos termos regimentais desta Casa Legislativa, solicita do Exmo. Senhor Ademar Machado Mendes Ribeiro, Presidente desta Câmara Municipal, seja esta indicação enviada ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal Aries Marioto, conforme regulamentado pelos Artigos 229 e 230 do Regimento Interno desta Casa de Leis:

Indico: que determine ao setor competente a necessidade urgente urgentíssima de realizar a manutenção em **todas** as estradas rurais do município.

Justificativa: A presente indicação se faz necessária tendo em vista as condições precárias em que se encontram diversas estradas rurais, com buracos, erosões, falta de cascalhamento e drenagem inadequada.

A falta de manutenção tem causado transtornos à população, dificultando o tráfego, aumentando o risco de acidentes e gerando prejuízos aos produtores rurais e demais usuários.

Diante disso, é de extrema importância que o Poder Executivo realize, com urgência, serviços como cascalhamento e melhorias na drenagem, garantindo melhores condições de tráfego e segurança para todos. Sala “Major Gurgel”, 09 de abril de 2026.

DE AUTORIA DA SENHORA VEREADORA LUCIANA ARANTES MENDES MARCON

INDICAÇÃO Nº32/2026

A Vereadora infrafirmado, nos termos regimentais desta Casa Legislativa, solicita do Exmo. Senhor Ademar Machado Mendes Ribeiro, Presidente desta Câmara Municipal, seja esta indicação enviada ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal Aries Marioto, conforme regulamentado pelos Artigos 229 e 230 do Regimento Interno desta Casa de Leis: **Indico** que seja realizada manutenção correta na estrada dos Francos, no perímetro que vai até a ponte da estrada da Serrinha. A falta de canaletas nas laterais da estrada está direcionando a água para o meio da via, causando erosão, abrindo buracos e destruindo o trabalho que já foi feito anteriormente. Além disso, a falta de poda nas laterais, diminuiu consideravelmente a visibilidade dos motoristas e a possibilidade de circulação de dois veículos no local. Sala “Major Gurgel”, 09 de abril de 2026.

INDICAÇÃO Nº33/2026

A Vereadora infrafirmado, nos termos regimentais desta Casa Legislativa, solicita do Exmo. Senhor Ademar Machado Mendes Ribeiro, Presidente desta Câmara Municipal, seja esta indicação enviada ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal Aries Marioto, conforme regulamentado pelos Artigos 229 e 230 do Regimento Interno desta Casa de Leis: **Indica** que seja instituído o Programa de recuperação fiscal (REFIZ) no Município de Jambéiro

Segue sugestão de modelo de Projeto de Lei para instituição do REFIS*

PROJETO DE LEI Nº _/2026

*Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Jambéiro – REFIS Jambéiro 2026, e dá outras providências. *



CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

A Câmara Municipal de Jambéiro aprova:

Art. 1º Fica instituído o *Programa de Recuperação Fiscal do Município de Jambéiro – REFIS Jambéiro 2026, destinado a promover a regularização de créditos tributários e não tributários do Município, inscritos ou não em dívida ativa, constituídos até **31 de dezembro de 2025*.

Parágrafo único. O programa abrange débitos relativos a:

- I – Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
- II – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- III – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI;
- IV – Taxas municipais;
- V – Contribuições e demais créditos de natureza não tributária;
- VI – Débitos inscritos em dívida ativa, inclusive os ajuizados.

Art. 2º Os débitos incluídos no REFIS poderão ser quitados nas seguintes condições:

- I – Pagamento à vista*, com redução de:
 - a) 100% (cem por cento) * dos juros de mora;
 - b) 100% (cem por cento) * das multas moratórias e punitivas.

- II – Parcelamento em até 12 parcelas*, com redução de:
 - a) 90% (noventa por cento) * dos juros;
 - b) 90% (noventa por cento) * das multas.

- III – *Parcelamento em até 36 parcelas*, com redução de:
 - a) 70% (setenta por cento) * dos juros;
 - b) 70% (setenta por cento) * das multas.

- IV – Parcelamento em até 60 parcelas*, com redução de:
 - a) 50% (cinquenta por cento) * dos juros;
 - b) 50% (cinquenta por cento) * das multas.

§1º O valor mínimo das parcelas será definido por regulamento do Poder Executivo.

§2º Os débitos parcelados serão corrigidos monetariamente conforme índice oficial adotado pelo Município.

Art. 3º A adesão ao REFIS implicará:

- I – Confissão irrevogável e irretroatável dos débitos incluídos no programa;
- II – Renúncia a eventuais impugnações, defesas ou recursos administrativos ou judiciais relativos aos débitos incluídos;
- III – desistência de ações ou embargos eventualmente existentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º O contribuinte será excluído do REFIS nas seguintes hipóteses:

- I – Inadimplência de *3 (três) parcelas consecutivas ou alternadas*;
- II – Descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei;
- III – constatação de fraude ou irregularidade na adesão.

§1º A exclusão do programa implicará a perda dos benefícios concedidos.

§2º Os valores pagos serão considerados amortização da dívida original.

Art. 5º Poderão aderir ao programa pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pelos débitos previstos nesta Lei.

Art. 6º O prazo para adesão ao REFIS será de *90 (noventa) dias*, contados a partir da publicação desta Lei, podendo ser prorrogado uma única vez por ato do Poder Executivo.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, inclusive quanto aos procedimentos administrativos necessários para adesão ao programa.

Art. 8º Os benefícios previstos nesta Lei não geram direito à restituição ou compensação de valores anteriormente pagos.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jambéiro, ___ de ___ de 2026. Sala “Major Gurgel”, 09 de abril de 2026.

INDICAÇÃO Nº34/2026

A Vereadora infrafirmado, nos termos regimentais desta Casa Legislativa, solicita do Exmo. Senhor Ademar Machado Mendes Ribeiro, Presidente desta Câmara Municipal, seja esta indicação enviada ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal Aries Marioto, conforme regulamentado pelos Artigos 229 e 230 do Regimento Interno desta Casa de Leis: que sejam tomadas as devidas providências em relação a limpeza da rua Nair Alves Gregate. A rua encontra-se toda suja de barro, devido ao acúmulo de terra retirada de um terreno e depositada na via pública. Essa situação está prejudicando a mobilidade e circulação dos moradores locais. Sala “Major Gurgel”, 09 de abril de 2026.

INDICAÇÃO Nº35/2026

A Vereadora infrafirmado, nos termos regimentais desta Casa Legislativa, solicita do Exmo. Senhor Ademar Machado Mendes Ribeiro, Presidente desta Câmara Municipal, seja esta indicação enviada ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal Aries Marioto, conforme regulamentado pelos Artigos 229 e 230 do Regimento Interno desta Casa de Leis: Indico que seja feito com urgência a vistoria de buraco aberto



CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

pelas fortes chuvas da última semana, na rua Natalino Alves Pereira. Sala “Major Gurgel”, 09 de abril de 2026.

INDICAÇÃO Nº36/2026

A Vereadora infrafirmado, nos termos regimentais desta Casa Legislativa, solicita do Exmo. Senhor Ademar Machado Mendes Ribeiro, Presidente desta Câmara Municipal, seja esta indicação enviada ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal Aries Marioto, conforme regulamentado pelos Artigos 229 e 230 do Regimento Interno desta Casa de Leis: Indico que sejam tomadas as devidas providências em relação a limpeza da rua Nair Alves Gregate. A rua encontra-se toda suja de barro, devido ao acúmulo de terra retirada de um terreno e depositada na via pública. Essa situação está prejudicando a mobilidade e circulação dos moradores locais. Sala “Major Gurgel”, 09 de abril de 2026.

Encerrada a leitura do expediente, o Senhor Presidente submeteu à discussão os **Requerimentos nº 40 a 43/2026**. Os autores das matérias fizeram uso da palavra, sendo aparteados pelos demais pares. Não havendo mais interessados na discussão, as proposições foram submetidas à votação nominal, sendo **aprovadas por unanimidade** (oito votos favoráveis). Registraram voto favorável os Vereadores: Alan Edson da Silva, Claudineia Santos de Paula, Luciana Arantes Mendes Marcon, João Vitor dos Santos, Henrique Garcia de Alencar, José Paulo Junio Silva, Eder Fernando dos Santos e Rodrigo Silvério Alves de Souza. Continuando o Sr. Presidente concedeu a tribuna livre ao Procurador da Prefeitura o Sr. Rodrigo Marcelo, assunto prestar esclarecimento.

Na sequência, o Presidente facultou a palavra aos Vereadores para considerações sobre as matérias que não dependem de deliberação, especificamente as **Indicações**. Diante da ausência de oradores e esgotada a pauta do Expediente, o Senhor Presidente consultou o Plenário quanto à dispensa do intervalo regimental de 15 minutos. Com a anuência unânime dos pares, o intervalo foi dispensado, passando-se imediatamente à **da Ordem do dia. O Senhor Presidente solicitou ao Secretário-Geral a leitura das matérias constantes na pauta: Pela Ordem solicitou a vereadora Luciana Arantes o pedido de vista do Projeto de Lei Completar nº 04, não houve objeção do plenário**

I. Discussão e Votação Única:

- **Projeto de Lei nº 18/2026: “Dispõe sobre a denominação da Rua José Candido Teixeira (Zé Gonçalo), e dá outras providências”.**
- **Projeto de Resolução nº 01/2026: “Altera o artigo 13º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jambeiro e dá outras providências”.**

II. Segunda Discussão e Votação:

- **Projeto de Lei Complementar nº 03/2026: Altera o art. 10 da LC nº 99/2022 (Patrulha Agrícola).**
- **Emenda à Lei Orgânica nº 01/2026: Altera o § 2º do art. 21 da Lei Orgânica Municipal.**

III. Primeira Discussão e Votação:

- **Projetos de Lei Complementar nº 05, 06 e 09/2026.**



CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

Pela Ordem solicitou a vereadora Luciana Arantes o pedido de vista do Projeto de Lei Complementar nº 04, não houve objeção do plenário

Concluída a leitura, o Presidente colocou o Projeto de Lei nº 18 em discussão. Solicitou a palavra o autor da matéria, Vereador Rodrigo Silvério, que, ao fazer uso da tribuna, concedeu apartes aos demais parlamentares para tecerem considerações sobre a proposta." Não havendo mais manifestações, orientou: "os que forem favoráveis, respondam 'sim'; os que forem contrários, respondam 'não'". O projeto foi aprovado por oito votos favoráveis, com o voto dos vereadores: José Paulo Junio Silva, Eder Fernando, Claudineia Santos de Paula, Alan Edson da Silva, Rodrigo Silvério Alves de Souza, Luciana Arantes Mendes Marcon, Henrique Garcia de Alencar e João Vitor dos Santos.

Continuando colocou em discussão o Projeto de Resolução nº 01. Não havendo manifestações, orientou: "os que forem favoráveis, respondam 'sim'; os que forem contrários, respondam 'não'". O projeto foi aprovado por seis votos favoráveis, com o voto dos vereadores: José Paulo Junio Silva, Eder Fernando, Claudineia Santos de Paula, Alan Edson da Silva, Luciana Arantes Mendes Marcon e João Vitor dos Santos. Contrários Rodrigo Silvério e Henrique Garcia de Alencar.

Continuando colocou em segunda discussão o Projeto de Lei Complementar nº 03. Não havendo manifestações, orientou: "os que forem favoráveis, respondam 'sim'; os que forem contrários, respondam 'não'". O projeto foi aprovado por oito votos favoráveis, com o voto dos vereadores: José Paulo Junio Silva, Eder Fernando, Claudineia Santos de Paula, Alan Edson da Silva, Rodrigo Silvério Alves de Souza, Luciana Arantes Mendes Marcon, Henrique Garcia de Alencar e João Vitor dos Santos.

Continuando colocou em segunda discussão **Emenda à Lei Orgânica nº 01 de 27 de janeiro de 2026**. Não havendo manifestações, orientou: "os que forem favoráveis, respondam 'sim'; os que forem contrários, respondam 'não'". O projeto foi aprovado por sete votos favoráveis, com o voto dos vereadores: José Paulo Junio Silva, Eder Fernando, Claudineia Santos de Paula, Alan Edson da Silva, Luciana Arantes Mendes Marcon, Aldemar Machado Mendes Ribeiro e João Vitor dos Santos. Vereadores contrários: Rodrigo Silvério e Henrique Garcia de Alencar. Pela Ordem a Sra. Vereadora Luciana Arantes solicita ao Presidente que consulte o plenário o pedido de vista ao Projeto de Lei Complementar nº 04, não houve Objeção do plenário.

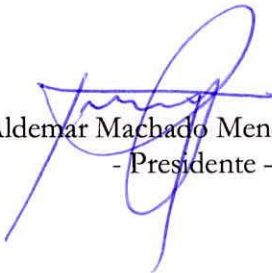
Continuando colocou em primeira discussão os Projetos de Lei Complementar nº05,06 e 09. Não havendo manifestações, orientou: "os que forem favoráveis, respondam 'sim'; os que forem contrários, respondam 'não'". Os projetos foram aprovados por oito votos favoráveis, com o voto dos vereadores: José Paulo Junio Silva, Eder Fernando, Claudineia Santos de Paula, Alan Edson da Silva, Rodrigo Silvério Alves de Souza, Luciana Arantes Mendes Marcon, Henrique Garcia e João Vitor dos Santos.

"Não havendo mais matérias para discussão ou votação na Ordem do Dia, o Senhor Presidente concedeu a palavra para as **Considerações Finais** aos vereadores: Rodrigo Silvério, Henrique Garcia e João Vitor. Não havendo mais oradores, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e, sob a proteção de Deus, declarou encerrada a presente sessão, da qual se lavrou a presente ata.

Sala Major Gurgel, 15 de abril de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
ESTADO DE SÃO PAULO


Aldemar Machado Mendes Ribeiro
- Presidente -


Luciana Arantes M. Marcon
- Vice-Presidente -


Eder Fernando Santos
- Secretário Geral -


Alan Edson da Silva
- Secretário Adjunto